

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 28370172/2023-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.001365/2023-77

Assunto: julgamento de multa

- 1. Considerando que o(a) Estrangeiro(a) não ofertou defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no § 4°, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017, **declaro a revelia do Infrator**, nos termos do § 5°, do artigo 309, do mesmo diploma legal;
- 2. Com efeito, **julgo procedente o Auto de Infração nº 1347_00026_2023**, nos termos do § 7º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
- 3. Publique-se, nos termos do § 7°, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
- 4. Após, aguarde-se o prazo para interposição do recurso previsto o § 8°, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
- 5. Havendo interposição do recurso descrito no item 4 da decisão, encaminhe-se os autos à instância superior para julgamento;
- 6. Não havendo interposição do recurso descrito no referido item 4, retornem-me os autos.
- 7. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)
José **CARDOZO** dos Reis Filho
EPF/Classe Especial – mat. 16.913
NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARDOZO DOS REIS FILHO**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 13/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28370172

e o código CRC 2B57A864.

Referência: Processo nº 08506.001365/2023-77 SEI nº 28370172